

PROJETO DE LEI Nº 46 /2024

Institui o serviço de atendimento aos serviços de saúde por meio do aplicativo WhatsApp no âmbito do Município de Itaúna, denominado “Saúde na palma da mão.”

A Câmara Municipal de Itaúna aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o serviço de atendimento aos serviços de saúde por meio do aplicativo WhatsApp no município de Itaúna.

Parágrafo único- O serviço fica denominado “Saúde na palma da mão”.

Art. 2º- O serviço indicado no art. 1º tem por objetivo ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, diminuir o tempo de espera pelo atendimento e evitar deslocamentos desnecessários aos locais de atendimento.

§1º – O serviço de atendimento será para agendamento de exame de Papanicolau, curativos crônicos, agendamento de visita domiciliar e renovação de receita.

§2º – O grupo prioritário com idosos e gestantes poderão agendar consultas pelo serviço “Saúde na palma da mão”

Art. 3º- Os procedimentos operacionais para o que dispõe esta Lei serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna, 17 de Junho de 2024.

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora – Patriota

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Lei visa facilitar o acesso da população aos serviços prestados pelo SUS e diminuir o tempo de espera para o atendimento, e ainda evitará deslocamentos desnecessários de toda a população.

A solicitação ao serviço hoje é realizada por pessoalmente, e raramente por ligação, entretanto pode ser modernizada com o acesso dos cidadãos aos aplicativos de mensagem.

É certo que muitas pessoas têm acesso ao whatsapp e que as mensagens acabam sendo mais objetivas que um telefonema, economizando tempo também dos atendentes dos ESF's e outros postos de saúde.

Também é possível encaminhar fotos, vídeos dentre outros recursos não possível por meio de ligação telefônica, e que podem facilitar o atendimento.

Portanto contamos com a aquiescência dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Márcia Cristina Silva Santos

Vereadora